



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
Prefeitura Municipal de Itaituba

**PARECER JURÍDICO 2017 - PMITB**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 031/2017 - PP**

**INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS, DESTINADA A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**ASSUNTO - PARECER CONCLUSIVO**

**EMENTA: Processo declarado Deserto. Base Legal: Lei nº 8.666/93.**

---

**RELATÓRIO**

Vem ao exame deste Procurador Jurídico Municipal, o presente processo administrativo, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 031/2017, que trata da contratação de serviços de limpeza de fossas, destinada a demanda do Fundo Municipal de Educação, conforme o constante na Solicitação de Despesa anexa aos autos.

O Pregão Presencial obedeceu aos ditames legais, sendo observadas as exigências contidas na Lei 10.520/02, no tocante à modalidade e ao procedimento.

No entanto, constatou-se o desinteresse de licitantes em participar do processo, onde no local, data e horário não acudiram interessados, o que inviabiliza a contratação.

Diante dos motivos elucidados, o prosseguimento da contratação torna-se obstado, em virtude do desinteresse de licitantes.

**MÉRITO**

Preliminarmente, o momento mostra-se oportuno para exame do procedimento de Pregão Presencial. Verifica-se que foram cumpridas as formalidades legais, tendo sido comprovada a devida publicidade do procedimento, a existência de dotação orçamentária, entre outros. Restando, portanto, obedecidos os pressupostos legais da Legislação pertinente.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
Prefeitura Municipal de Itaituba

No entanto, diante da impossibilidade do prosseguimento, os membros da comissão de licitação na modalidade pregão, resolveram por unanimidade declarar **DESERTO** o Processo Licitatório nº 031/2017 – Pregão Presencial.

Por tudo exposto, manifestamo-nos favorável a declaração de DESERTO do presente Processo Licitatório, que trata de serviços para limpeza de fossas, destinada a demanda do Fundo Municipal de Educação.

É o parecer, sub censura.

ITAITUBA - PA, 20 de maio de 2017.

---

**Atemistokhles A. de Sousa**  
Procurador Jurídico Municipal  
**OAB/PA nº 9.964**